Aviso (extracto) n.º 1222/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2 torno público, na sequência de procedimento concursal comum, para um lugar de Técnico Superior (Agronomia), aberto por aviso publicado no DR n.º 156, de 13/8/2009, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2 e Lei n.º 59/2008, de 11/9, com inicio de funções em 30/12/2009, com o trabalhador Carlos Augusto Caimoto Amaral Ludovico — Técnico Superior (Agronomia), com a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€, na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Alcoutim, 30/12/2009. — Por delegação, o Vereador do Pelouro, *José Carlos da Palma Pereira.*

302762102

Edital (extracto) n.º 36/2010

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim:

Torna Público para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Alcoutim, em sessão ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2009, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Alcoutim em reunião ordinária de 9 de Dezembro de 2009, ao abrigo da Lei das Comunicações Electrónicas, a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no Município de Alcoutim durante o ano de 2010 o percentual de 0,25 %.

De acordo com o n.º 3 do artigo 123.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, a aplicação da respectiva taxa fica dependente da publicação pela Autoridade Reguladora Nacional (ICP — ANACOM) do Regulamento, o qual definirá os procedimentos a aplicar.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Alcoutim, 4 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

302763545

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 1223/2010

Para os devidos efeitos torna-se pública nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Estrutura Orgânica do Município, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 2009, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 30 de Novembro de 2009.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade, eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência, na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa ao serviços prestado e da garantia da participação dos cidadãos, assim foi aprovado o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas:

A) Modelo estrutura orgânica

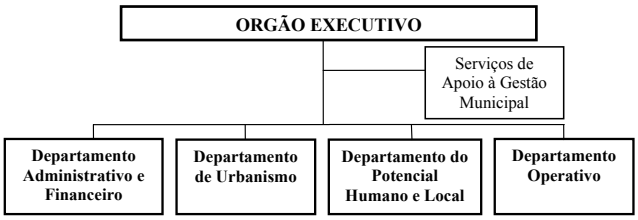

A organização interna dos serviços municipais corresponde a uma estrutura hierarquizada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

B) Estrutura nuclear

A estrutura nuclear é composta por departamentos municipais, que correspondem a uma departamentalização fixa, com as seguintes competências:

Serviços de Apoio à Gestão Municipal (SAGM): Compete aos Serviços de Apoio à Gestão Municipal assegurar o apoio técnico, administrativo, estratégico aos órgãos do município, bem como a coordenação do serviço municipal de protecção civil.

Departamento Administrativo e Financeiro (DAF): Compete ao Departamento Administrativo e Financeiro assegurar o bom funcionamento dos serviços municipais e a administração financeira e patrimonial, com critérios de racionalidade e eficácia na afectação de recursos humanos e financeiros.

Departamento de Urbanismo (DU): Compete ao Departamento de Urbanismo praticar os actos e executar as tarefas de concepção e promoção dos planos de urbanização, garantindo a qualidade urbanística na área do Concelho pela participação activa na elaboração e execução do Plano Director Municipal.

Departamento do Potencial Humano e Local (DPHL): Compete ao Departamento do Potencial Humano e Local, a promoção e desenvolvimento de actividades sociais e culturais e económicas, a gestão de estruturas municipais ligadas à infância, juventude e terceira idade, à ocupação dos tempos livres, ao desporto, ao turismo, à saúde e à cultura, no âmbito das atribuições do município.

Departamento Operativo (DO): Compete ao Departamento Operativo promover obras públicas e assegurar serviços de logística e conservação necessários à actividade municipal.

C) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis

Definiu o número máximo de 11 unidades orgânicas flexíveis, em que cada uma é composta por um chefe de divisão municipal. A sua futura criação dependerá, da aprovação por deliberação da Câmara Municipal, na qual se definirá as respectivas competências.

D) Número máximo total de subunidades orgânicas

Definiu o número máximo total de 18 unidades orgânicas flexíveis, em que cada uma é composta por um coordenador técnico, as quais serão criadas futuramente por despacho do Presidente da Câmara Municipal que definirá as respectivas competências.

Câmara Municipal de Alenquer, 13 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

202788826

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 1224/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º Portaria da 83-A/2009,de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência dos meus despachos de 02 de Setembro de 2009, encontram-se abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* dois procedimentos concursais comuns, para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional (masculino ou feminino), previstos no mapa de pessoal do município:

Referência A — 5 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional da área de actividade dos serviços de limpeza para exercer nas instalações do Município, com a seguinte caracterização: assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticas.

Referência B — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional da área de actividade dos serviços de limpeza para exercer no Mercado Municipal, com a seguinte caracterização: assegurar a higiene e limpeza das instalações do Mercado Municipal, designadamente, varredura, recolha do lixo, lavagem e desinfecção, utilizando os equipamentos e produtos adequados.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Consulta à ECCRC — De acordo com informação extraída das FAQ`s da DGAEP em 31/08/2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;